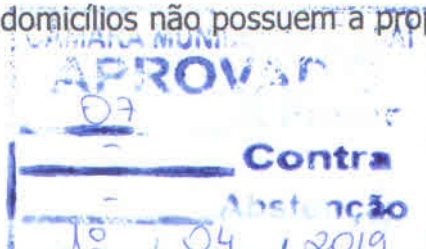




Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Ibiaí-MG, realizada aos 18 dias do mês de março de 2019 às 19:00 horas. O Sr. Presidente vereador Robson Muniz Pereira, havendo número legal de Vereadores, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ibiaí, declaro aberta a sessão. Solicita do secretário que faça a leitura da pauta e em seguida a leitura da ata e coloca em discussão e votação. O vereador Elisson Alan solicita ratificação dizendo que a hora da reunião seria impropria as 10:00 horas. O vereador Sebastião diz que o dinheiro arrecadado dos vereadores seria para pagar exames de ressonancia para pessoas carentes e o vereador Gilson Moreria diz que é o setor da saúde de São Romão que adequa seu horário para não chocar com as reuniões ordinárias. Em seguida a ata é aprovada por unanimidade. Em seguida passa para o **projeto de lei nº 002/2019** – Dispõe sobre alteração na lei 438/2017 e anexos da lei 443/2017, com a criação e extinção de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ibiaí. O sr. presidente explica o projeto e passa para o assessor jurídico e ele informa que a lei de responsabilidade fiscal versa que o projeto tem que vim com o impacto financeiro e não veio. **O projeto de lei nº 03/2019** – Regulariza o salário do cargo de professor nível III e dá outras providências. O Dr. Marcos Dorival informa que o presente projeto deverá ser devolvido para correção e complementação. Uma vez que veio sem o impacto financeiro e não foi informado quantos servidores estão nesta situação, e, quanto a retroatividade é uma preocupação pois é muito tempo. Uma vez que o chefe do executivo pagou sem autorização isso enquadra em improbidade administrativa. Em seguida o sr. presidente passa ao grande experiente onde todos os vereadores usam a palavras em diversos assuntos. Prosseguindo o sr. presidente passa a palavra para a servidora Efetiva do Executivo a sr^a. Bruna Aparecida de Souza Mendes do setor de cadastro tributos e fiscalização. Cumprimentando a todos, onde vem explanar sobre a regularização fundiária urbana do município. Diz que há 2.941 mil domicílio ativos no município apenas 13% são regularizados, ou seja, estão localizados em loteamentos registrados e cerca de 2.538 famílias não possuem a posse efetiva e garantida pelo registro no cartório de imóveis. Sabe-se que esta enfrentando ficultades do ponto de vista imobiliário, principalmente se considerarmos que cerca de 87% do domicilios não possuem a propriedade efetiva. Lembrando que





Câmara Municipal de Ibiaí

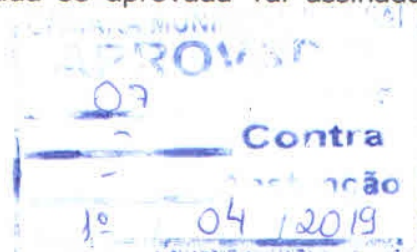
FOLHA DE ATA DAS SESSÕES LEGISLATIVA

Nº 002118

Ibiaí

Minas Gerais

nesta porcentagem não foi incluso o projeto de loteamento Raimundo Rabelo, com cerca de 80 lotes, embora sem acesso a energia elétrica e água potável. Somado a este temos ainda cerca de 10 famílias instaladas em lotes na fazenda Damiana em iguais ou piores situações de infraestrutura. Um caso específico de loteamento aprovado pela Câmara, mas, que por falta de quitação dos emolumentos de cartório não deu prosseguimento ao registro e o Bairro Pacífico Magalhães este com 485 imóveis no entanto este já possui toda a infraestrutura essencial. Os demais bairros irregulares de nossa URBS apresenta um problema em comum estão alocados em terra de santo que são administrados pela Mitra Arquidiocesana de Montes Claros, sendo cobrado para fins de transferência R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado. Destacamos ainda que 100% de nossos distritos e povoados não possuem regularização imobiliária. A lei 13.465/17 e o decreto 9.310/18 apresenta em sua totalidade um norte para o processo de regularização fundiária urbana, facilitando e organizando um processo longo e cauteloso, mas que premia seus beneficiários alterando suas condições de meros poceiros para proprietários. Então o proprietário transforma o que seria franjas urbanas em objetos de barganha, sendo, portanto não mais um imóvel qualquer e sim um bem imobiliário, um ativo econômico. No contexto de classificação podemos classificar todos como REURB-S tendo em mente que a maioria dos municípios se enquadram no quesito baixa renda, embora um núcleo urbano pode ter classificação mista. O único problema que vê para a regularização dos bairros antigos é a Mitra, por ser detentora da matrícula. Após a fala da Sr^a. Bruna os vereadores tiraram as suas dúvidas. Em seguida o sr. presidente passa a palavra a professora efetiva a sr^a. Nívea Moreira onde veio pedir apoio a casa pela aprovação do projeto de lei nº 003/2019. Informou que a classe dos professores já recebe o valor por hora/aula e é apenas para regulamentar o feito. O sr. presidente agradece a presença de todos e pelas as inscritas na casa. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ibiaí, declara encerrada a sessão, e eu, Justino Adolfo Souza, Vereador Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e discutida se aprovada vai assinada por mim e demais vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ
APROVADO
 07 A Favor
 - Contra
 - Abstenção
 1º 1, 04, 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ
 Pres. *Rafael Amizem*
 V. Pres. *Maurício Mendes*
 Sec. *José Adolfo*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ
Roberto Ferreira de Melo
Felipe
Gilvan Jesus de Freitas
Dennis Kellen Figueira